

Lei Nº 619/2004

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2005/2008"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACIÁBA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA A LEGISLATURA 2005/2008 FICAM FIXADOS COM OS SEGUINTE VALORES MENSIS:

- A) PREFEITO: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS);
- B) VICE-PREFEITO: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ART. 2º - SOBRE OS VALORES FIXADOS INCIDIRÃO DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 3º - OS SUBSÍDIOS ORA FIXADOS SERÃO REAJUSTADOS NO MESMO ÍNDICE E NA MESMA DATA DO REAJUSTE GERAL ANUAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO 1º - PARA EFEITOS DESTA LEI ENTENDE-SE COMO REAJUSTE GERAL ANUAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO 2º - NO PRIMEIRO EXERCÍCIO DA LEGISLATURA OS SUBSÍDIOS NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

PARÁGRAFO 3º - O ÍNDICE DE AUMENTO REAL AUTORGADO AOS SERVIDORES NÃO SERÁ AUTORGADO AOS AGENTES POLÍTICOS.

PARÁGRAFO 4º - PARA EFEITO DESTA LEI ENTENDE-SE COMO AUMENTO REAL O ÍNDICE DE REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ALÉM DO REAJUSTE GERAL ANUAL.

ART. 4º - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DE UMA GRATIFICAÇÃO NATALINA ANUAL, FICANDO FIXADA NO MESMO VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS FIXADOS RESPECTIVAMENTE PARA PREFEITO E O VICE-PREFEITO.

PARÁGRAFO 1º - A GRATIFICAÇÃO NATALINA DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÁ PAGA DA SEGUINTE FORMA:

- A) 50% (CINQUENTA POR CENSO) NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO AGENTE POLÍTICO.
- B) 50% (CINQUENTA POR CENSO) ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO EM CURSO.

PARÁGRAFO 2º - O AGENTE POLÍTICO ANIVERSARIANTE NO MÊS DE DEZEMBRO PERCEBERÁ SUA GRATIFICAÇÃO INTEGRALMENTE ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DE DOAÇÕES PRÓPRIAS DO RESPECTIVO ORÇAMENTO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2005.

143

MUNICÍPIO DE ARACI/ABA, 09 DE SETEMBRO DE 2004.

PREFEITO MUNICIPAL: 